



Secretaria Municipal de Ordem Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

EDITAL

Convocação para comercialização de bebidas/alimentos no evento: “10ª Parada do Orgulho LGBT”

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 366 da Lei n.º 2.624/2008, CONVOCA os interessados em comercializar bebidas e alimentos previstos neste Edital a comparecer no local, dias e horário por agora citados, para cadastramento e, assim, participar do processo de seleção por sorteio para obtenção de Autorização para o exercício da atividade durante o evento “10ª Parada do Orgulho LGBT”.

1. Do Objetivo

O presente Edital visa prioritariamente:

1.1 – aferir a compatibilidade dos documentos apresentados pelos requerentes à obtenção de autorização precária para comercialização de bebidas (exceto em garrafas de vidro) e alimentos industrializados, pré-preparados e/ou *in natura* durante a 10ª Parada do Orgulho LGBT, com vistas à realização de sorteio destinado à emissão de autorizações, antecedida da devida publicação em Diário Oficial, bem como pagamento dos respectivos Documentos de Arrecadação Municipal (DARM).

2. Do cadastramento de interessados

2.1 – O cadastramento é obrigatório para todo o comerciante ambulante que pretenda exercer tal atividade nas circunstâncias delimitadas neste Edital.

2.2 – O processo de cadastramento avaliará o preenchimento dos requisitos legais para o exercício da atividade pretendida.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

2.3 – Para o cadastramento o requerente deverá comparecer pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública no dia definido no item n.º 8 deste edital, munido da documentação relacionada no item n.º 4 do mesmo.

2.4 – No cadastramento se pretende:

2.4.1 – Inaugurar Processo Administrativo, no bojo do qual será realizada análise técnica referente à conformidade dos documentos apresentados com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente e neste Edital, sendo certo que a solicitação de cadastramento poderá receber deliberação de indeferimento ou deferimento por parte da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

3. Da Inscrição

3.1 – A inscrição é gratuita, sendo permitida apenas uma por interessado, e em nenhuma hipótese, ou em qualquer tempo, representará garantia ou permissão para permanecer exercendo ou passar a exercer a atividade de comércio ambulante no local previsto neste Edital, sendo certo que apenas após o encerramento de todo o processo administrativo, após publicação em Diário Oficial, e com a emissão da respectiva autorização, tal situação logrará materialização, vigendo apenas durante a realização do evento ao qual se destina e de acordo com as circunstâncias delimitadas pela Secretaria Municipal de Ordem Pública.

3.2 – A inscrição não é garantia de obtenção de autorização precária de comércio ambulante no local delimitado neste Edital.

3.3 – A inscrição é obrigatória para todos os que pretendam exercer a atividade.

3.4 – Para requerer sua inscrição, a presença do requerente é obrigatória, sendo expressamente vedada sua representação por terceiros, mesmo através de procuração.

Secretaria Municipal de Ordem Pública

3.5 – É obrigatório ao requerente à obtenção de autorização apresentar, juntamente com seus documentos originais, respectivas cópias.

3.6 – A inscrição para cadastramento deverá ser realizada pessoalmente pelo requerente de acordo com o calendário previsto no item n.º 8, mediante preenchimento de Ficha de Inscrição a ser disponibilizada na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública para tal fim e de posse dos documentos/cópias previsto no item n.º 4 do presente edital.

3.7 – O não comparecimento do requerente ao cadastramento no prazo e local estabelecidos neste Edital será considerado pela Administração Municipal como desinteresse em permanecer exercendo ou passar a exercer a atividade objeto deste Edital.

4. Da documentação necessária (original e fotocópia)

4.1 – No ato de inscrição deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos:

- a. CPF;
- b. Identidade;
- c. Título de eleitor e comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral;
- d. Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone) emitido em período não anterior a sessenta dias da data de realização da inscrição;
- e. Em se tratando de Portador de Necessidade Especial, comprovante de tal situação, salvo se a alusão à mesma não for de desejo do requerente;
- f. Certidão de antecedentes criminais oriundas dos seguintes órgãos:
 - 1) Polícia Federal (<http://www.dpf.gov.br>); e
 - 2) Instituto de Identificação Félix Pacheco (<http://atestadodic.detran.rj.gov.br/>).
- g. Se estrangeiro, comprovante de regularidade da permanência no Brasil durante o período de vigência da autorização pretendida.
- h. Duas fotos recentes de frente, sem cobertura, coloridas, nas dimensões 5 x 7 cm.
- i. Se inscrito como Micro Empreendedor Individual, cópia da inscrição.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

4.2 Deverão ser preenchidos e assinados ainda os anexos ao presente, a saber:

- a. Declaração de sujeição aos termos do edital (Anexo 1);
- b. Termo de ajustamento de conduta (Anexo 2); e
- c. Declaração de rendimentos (Anexo 3).

4.3 A não apresentação de qualquer um dos documentos acima mencionados dará ensejo ao indeferimento do pleito.

5. Dos critérios para seleção

5.1 A seleção dentro das vagas no local estabelecido em conformidade com os itens 5.4 e 8.1 do presente edital será efetuada por sorteio.

5.2 É vedado o cadastramento de ocupantes de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3 Somente será concedida uma autorização por ambulante.

5.4 Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas.

5.5 O sorteio será realizado às 1400 h do dia 29 de Maio de 2014, na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública, sita à Rua Cel Miranda, n.º 18, Ponta D'Areia, Niterói, sendo franqueada a presença dos requerentes.

6. Da homologação e divulgação do resultado da seleção

6.1 Após homologação por ato do Secretário Municipal de Ordem Pública, o resultado do sorteio será publicado em Diário Oficial.

7. Das características físicas das barracas

7.1 Os selecionados deverão providenciar a aquisição, às próprias expensas, de meios de trabalho que atendam às seguintes especificações:

Secretaria Municipal de Ordem Pública

7.1.1 Barracas

a. Especificações métrica

- 1) Altura até a base expositora 85 cm;
- 2) Altura do piso até a comunheira 2,30 m;
- 3) Dimensões da barraca, 1,20 m x 1,00 m; e
- 4) Largura da parte superior da cobertura, 2,00 m x 1,80 m.

b. Revestimento

- 1) Cor laranja, de acordo com tonalidade a ser exposta na sede da SEOP durante o período de inscrições.
- 2) No teto, aplicado sobre toda a cobertura, com sobra nas laterais de 40 cm, e acabamento ondulado.
- 3) Nas laterais, aplicado sobre todo o perímetro, exceto o posterior, a partir de 10 cm do chão e até a base de sustentação, e ostentando logo oficial da Prefeitura no centro da área externa frontal.
- 4) Gramatura 4 mm

c. Outras especificações

- 1) Base de sustentação composta por 08 tubos de ferro 7/8;
- 2) Base expositora composta por 04 tubos de ferro 7/8, mais reforços laterais;
- 3) Cobertura composta por 09 tubos de ferro 3/4;
- 4) Balcão composto por madeira compensada de 8 mm, medindo 1,20 m x 0,40 m;
- 5) Altura da bancada de exposição de 85 cm, sendo os 10 cm inferiores desprovidos de cobertura plástica.

7.1.2 Logo oficial a ser aplicado no revestimento lateral (20 cm x 20 cm)



Secretaria Municipal de Ordem Pública



7.1.3 A Secretaria Municipal de Ordem Pública fará exposição em sua sede, sita à Rua Cel Miranda, n.º 18, Ponta D'Areia, Niterói, durante o período de inscrições, de barraca nas especificações previstas neste edital.

8. Do calendário de inscrição

8.1 Os requerimentos para cadastramento deverão ser protocolados na Secretaria de Ordem Pública no dia 27 de maio de 2014, no horário de 1000 h às 1600 h.

9. Das taxas alusivas à ocupação do solo

9.1 Os requerentes selecionados através da publicação mencionada no item n.º 6.1 deverão pagar o imposto correspondente ao uso do solo no dia do evento, de acordo com Documento de Arrecadação Municipal (DARM) a ser emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

10. Das autorizações

10.1 Após publicação mencionada no item n.º 6.1, a Secretaria Municipal de Ordem Pública providenciará a emissão dos Cartões de Autorização para o Comércio Ambulante previstos na Lei 2.624/2008 (Código de Posturas).

10.2 As autorizações somente serão válidas se acompanhadas do comprovante de pagamento do respectivo DARM.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

10.3 As autorizações emitidas terão caráter precário, podendo ser canceladas.

10.3.1 O detentor de autorização poderá ser alvo de imposição de apreensão de bens e equipamentos utilizados em desacordo com a mesma.

10.3.2 A imposição da apreensão de bens e equipamentos utilizados em desacordo com a autorização concedida será feita de imediato.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

11. Dos anexos

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Eu,,
declaro para os devidos fins que tomei conhecimento dos termos deste Edital e que atenderei integralmente a todas as condições e exigências do mesmo. Afirmo ainda serem verídicas todas as informações por mim fornecidas, não existindo nenhum fato impeditivo de minha participação. Declaro ainda que não sou ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, nem tampouco meu (minha) cônjuge, companheiro(a) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; de que, para constar, firmo a presente.

Local e data.

NOME DO REQUERENTE
Nº do CPF ou RG



Secretaria Municipal de Ordem Pública

ANEXO 2

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Ilmo Sr. Secretário Municipal de Ordem Pública de Niterói

Eu,,
RG, CPF, com o fito de obter autorização para prática de comércio ambulante para venda de bebidas (exceto em garrafas de vidro) e alimentos industrializados, pré-preparados e/ou *in natura* na Rua Miguel de Frias, exclusivamente durante a realização da 10ª Parada do Orgulho LGBT Niterói, conforme estabelecido por essa Secretaria, comprometo-me a observar as prescrições contidas no Código de Posturas do Município de Niterói e as condições abaixo discriminadas, cuja inobservância implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital, a saber:

- 1.** Não se considera comerciante ambulante aquele que exerce sua atividade em condições que caracterizem a existência de vínculo empregatício com o fornecedor da mercadoria;
- 2.** A autorização do comerciante ambulante é pessoal e intransferível, concedida a título precário;
- 3.** É permitido ao titular de autorização contar com apenas um auxiliar na atividade de comércio ambulante;
- 4.** A autorização concedida para o exercício do comércio ambulante poderá, sempre que exigir o interesse público, ser cancelada ou ter o seu local de assentamento alterado;

Secretaria Municipal de Ordem Pública

- 5.** Deverá ser promovido o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DARM) alusivo ao uso do solo, o qual deverá ser exibido, sempre que solicitado, em conjunto com a autorização emitida;
- 6.** O comércio ambulante será realizado no local e horário estabelecidos pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, de acordo com as interdições viárias determinadas pela Autoridade de Trânsito;
- 7.** Somente será permitida a venda dos produtos descritos na autorização;
- 8.** Não será permitida a venda de produtos que, a juízo do poder executivo, ofereçam perigo à saúde pública ou possam apresentar qualquer inconveniente;
- 9.** É vedado o assentamento de barraca fora do local definido pelo poder executivo, assim como a utilização de equipamentos estranhos à atividade ou que venham a incomodar o sossego público e o livre trânsito de veículos e pedestres;
- 10.** Os comerciantes ambulantes deverão se apresentar trajados e calçados adequadamente, em condições de higiene e asseio;
- 11.** Deverá ser apresentado, sempre que solicitado, comprovante de procedência da mercadoria comercializada, assim como deverá ser mantida em local visível e, quando solicitada pela Guarda Municipal, apresentada a Autorização para o Comércio Ambulante, acompanhada do DARM alusivo ao uso do solo;
- 12.** É obrigatória a inscrição do comerciante ambulante autorizado como segurado da previdência social na categoria de autônomo.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

- 13.** Os vendedores deverão afixar, obrigatoriamente, em local visível, a tabela de preços dos produtos comercializados;
- 14.** Não será permitida a montagem de barracas fora das especificações definidas pela Secretaria Municipal de Ordem Pública;
- 15.** Não será admitida a utilização de botijão de gás, materiais cortantes, garrafas ou quaisquer outros utensílios de vidro, equipamentos que produzam chamas, bem como quaisquer outros utensílios que, a juízo do Poder Público Municipal, ofereçam risco à população.

Local e data.

NOME DO REQUERENTE
Nº do CPF ou RG



Secretaria Municipal de Ordem Pública

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu,,
RG, CPF, residente à Rua
....., n.º
....., complemento, Bairro
....., Município,
Estado, declaro (marcar uma das
alternativas abaixo descritas):

☐ Que possuo renda mensal de R\$,
proveniente de

☐ Que não possuo renda mensal alguma.

Declaro ainda serem verídicas as informações prestadas através desta, sob pena de sujeição às sanções administrativas, cíveis e/ou criminais cabíveis.

Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino esta DECLARAÇÃO para que produza efeitos legais.

Local e data.

NOME DO REQUERENTE
Nº do CPF ou RG

Niterói, em 23 de maio de 2014.

MARCUS JARDIM GONÇALVES
Secretário Municipal de Ordem Pública